



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.160, DE 30 DE MAIO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir o imóvel popular nas condições que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, como incentivo à habitação popular, ao Sr. Paulo César de Oliveira, brasileiro, operário, CPF n.º 709.245.389-53 e RG n.º M-6.164.648, casado com Verônica de Fátima Alves de Oliveira; o imóvel de propriedade do Município de Congonhal, localizado na Rua Pulchéria de Paiva Pinto, n.º 215, Bairro Primavera; registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área construída de 50,70 metros quadrados e área total de 110,50 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: 10,00 m com a Rua Pulchéria de Paiva Pinto, 10,00 metros do lado direito, 10,00 metros de fundos e 11,05 metros pelo lado esquerdo; pelo valor de R\$3.000,00 (três mil reais), divididos em até 40 parcelas, mensais e sucessivas.

Art. 2º - A escritura definitiva será concedida após a quitação total do imóvel.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 30 de maio de 2005.

SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal